



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01
PROCESSO SEI Nº 476907.003786/2022-77
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

Questionamento pela empresa DEL GRANDE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 81.785.545/0001-52, referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de soluções para notificação, formalização através de uma plataforma SaaS segura e aderente a todos os critérios de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente que permita a utilização em modelos de e-mail, de sms, de whatsapp e de outros canais utilizados pelo CRA-MG, para notificações, avisos e/ou comunicados, com guarda das evidências comprobatórias, por 60 meses.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

QUESTIONAMENTO Nº 01:

“Prezados, bom dia!

Vimos, por meio deste, solicitar alguns esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico 09/22.

- 1) O objeto prevê o uso da plataforma de WhatsApp para envio de mensagens. É de conhecimento do CRA que a plataforma de Whatsapp têm uma política de cobrança de envio de mensagens e atendimentos, conforme o uso da API oficial? Se sim, os custos estão baseados nesta política? Para permitir o correto dimensionamento da proposta, devido à existência de taxas relacionadas aos volumes de conversas por WhatsApp, qual a estimativa mensal de atendimentos via WhatsApp?
- 2) Não está estabelecida na especificação se haverá atendimento receptivo. Ou seja, quando o cliente entrar em contato com o CRA por estes canais, como deverá ser tratado?
- 3) Por qual lei está baseada o pregão? Vimos que no edital menciona a lei 8666 e no termo de referência aplica-se a lei 14.133, o que não é permitido segundo o artigo 191: "Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**"

Qualquer dúvida, estamos à disposição.”

RESPOSTAS:

1) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais necessita da prestação de serviços nas plataformas citadas no termo de referência, porém com o aviso de recebimento, validado pelo ICP-



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Brasil e que permita ser auditável pelos órgãos de controle e da equipe de TI do Ministério Público e da Justiça.

É sabido que no mercado existem soluções informatizadas para a entrega das mensagens nas plataformas. Mas também existem as mesmas soluções, porém com o aviso de recebimento. Nossa intenção é adquirir o serviço do aviso de recebimento, podendo ser entregue nas plataformas citadas. A plataforma utilizará modelos de e-mails do CRA-MG para notificações, para aviso e comunicados, com guarda das evidências comprobatórias, que é a evolução – ou a versão eletrônica – da carta registrada atualmente ofertada pelos Correios.

No termo de referência colocamos a estimativa anual. Foi estimado o envio de 200.000 / ano. Desta forma a empresa deverá considerar este volume por ano, podendo ser dividido por iguais ou diferentes lotes até o volume total da contratação.

Ressaltamos que devido o vencimento da anuidade, existem sazonalidades no período de janeiro a março de cada ano.

2) Como o “aviso de recebimento” está vinculado aos canais de atendimento do CRA-MG, os retornos aos profissionais serão realizados pelos profissionais responsáveis pela atividade. Em resumo, a solução está vinculada ao endereço eletrônico do CRA-MG e não ao endereço eletrônico do prestador de serviços.

3) Trata-se de erro material contido no termo de referência. Considerar o previsto no edital: o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 10.024/2019, ao Decreto nº 8.538/2015, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

Adm. Renato Botelho de Lima
Gerente de Planejamento e Gestão Financeira – CRA-MG 01-029200/D

Adm. Renato Sousa Chaves
Pregoeiro - CRA-MG 01-43.656/D

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento